



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU

OFÍCIO Nº 28/2026

CAÇU – GO, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Ao Senhor

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS

Vereador – Relator da Câmara Municipal de Caçu-GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 004/2026 Gab-Ver que solicita informações sobre o PLO nº 10/2026, que Dispõe sobre parcelamento no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caçu.

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício nº 004/2026 Gab-Ver, referente à solicitação de informações sobre o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Caçu – CAÇUPREV, venho, por meio deste, encaminhar anexos os seguintes relatórios que respondem as solicitações:

- 1) *“Relatório com o total de receita mensal dos últimos 3 meses”*; ANEXO I.
- 2) *“Relatório com o total das Aplicações/fundos (bruta) de janeiro (Fundos Previdenciários) com o detalhamento dos valores congelados, em detrimento dos aportes instituídos recentemente”*; ANEXO II
- 3) *“Total das despesas ordinárias mensais dos últimos 3 meses*; ANEXO III
- 4) *“Valor das parcelas do atual parcelamento (60 meses), com detalhamento do que é da gestão passada e o da gestão atual”*. ANEXO IV
- 5) *“ Por fim, informações de quando será confeccionado o relatório de avaliação atuarial (RAA), para conhecimento da alíquota patronal para o exercício de 2026”*.

Em resposta ao item 5, o instituto está em fase final de contratação com a empresa devidamente certificada e especialista nos estudos de Avaliação Atuarial, com data prevista para 30 dias a entrega do resultado da avaliação.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CLAINIO UESTER SOUZA RIBEIRA

Presidente do CAÇUPREV



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU

ANEXO I

1) *“Relatório com o total de receita mensal dos últimos 3 meses”.*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
RECEITAS
NOVEMBRO E DEZEMBRO 2025

APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.9.9.9.01.0.1	10.961,41		882.254,31
TOTAL (Qtd: (1))			10.961,41		882.254,31
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.9.9.9.03.0.1	2.404,67		4.809,34
TOTAL (Qtd: (1))			2.404,67		4.809,34
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.2.1.5.03.0.1	67.252,13		67.302,05
TOTAL (Qtd: (1))			67.252,13		67.302,05
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.2.1.5.01.1.1	269.114,57		841.951,04
TOTAL (Qtd: (1))			269.114,57		841.951,04
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.2.1.5.01.2.1	17.867,38		35.338,90
TOTAL (Qtd: (1))			17.867,38		35.338,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	7.2.1.5.02.1.2	0,00		0,00
TOTAL (Qtd: (1))			0,00		0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	7.2.1.5.02.1.1	1.235.018,93		2.828.683,93
TOTAL (Qtd: (1))			1.235.018,93		2.828.683,93
DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	91.3.2.1.04.0.1	-14.642,61		-10.728,81
TOTAL (Qtd: (1))			-14.642,61		-10.728,81
OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL					
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro	
CAÇUPREV	2025	1.9.2.2.99.0.1	0,00		0,00
TOTAL (Qtd: (1))			0,00		0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL					



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
RECEITAS
NOVEMBRO E DEZEMBRO 2025

REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL

Órgão	Ano	Código da Rubrica	Novembro	Dezembro
CAÇUPREV	2025	1.3.2.1.04.0.1	73.213,04	53.644,02
TOTAL (Qtd: (1))			73.213,04	53.644,02
Qtd. total 10			1.661.189,52	4.703.254,78



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
relação de receitas
JANEIRO/2026

APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	7.9.9.9.01.0.1		11.977,72
TOTAL (Qtd: (1))				11.977,72
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	1.9.9.9.03.0.1		2.404,67
TOTAL (Qtd: (1))				2.404,67
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	1.2.1.5.03.0.1		68.570,49
TOTAL (Qtd: (1))				68.570,49
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	1.2.1.5.01.1.1		11.999,80
TOTAL (Qtd: (1))				11.999,80
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	7.2.1.5.02.1.2		90,59
TOTAL (Qtd: (1))				90,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	7.2.1.5.02.1.1		38.402,99
TOTAL (Qtd: (1))				38.402,99
DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	91.3.2.1.04.0.1		-19.732,65
TOTAL (Qtd: (1))				-19.732,65
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL				
Órgão	Ano	Código da Rubrica	Janeiro	
CAÇUPREV	2026	1.3.2.1.04.0.1		98.663,24
TOTAL (Qtd: (1))				98.663,24
Qtd. total 8				212.376,85



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU

ANEXO II

2) *“Relatório com o total das Aplicações/fundos (bruta) de janeiro (Fundos Previdenciários) com o detalhamento dos valores congelados, em detrimento dos aportes instituídos recentemente”;*

Obs.: Referente ao pedido de detalhamento dos valores congelados, ressaltamos que estamos fazendo as aplicações correspondente aos aportes em conta e fundo separado, sendo a aplicação referida da Conta Corrente nº 17.300-2 da agencia bancaria 836-2 Banco do Brasil.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 836-2
Conta 8000-4 CACUPREV
Mês/ano referência JANEIRO/2026

BB PREVID RF IRF-M - CNPJ: 7.111.384/0001-69

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	256.835,65			28.313,070189		
05/01/2026	APLICAÇÃO	100.000,00			10.978,698139	9,108548093	39.291,768328
30/01/2026	SALDO ATUAL	363.338,31			39.291,768328		39.291,768328

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	256.835,65
APLICAÇÕES (+)	100.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.502,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.502,66
SALDO ATUAL =	363.338,31

Valor da Cota

31/12/2025	9,071275147
30/01/2026	9,247186493

Rentabilidade

No mês	1,9392
No ano	1,9392
Últimos 12 meses	17,2075

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	2.597.004,87			589.364,952342		
05/01/2026	APLICAÇÃO	198.000,00			44.879,258149	4,411837632	634.244,210491
28/01/2026	RESGATE	1.300.000,00			291.892,634857	4,453692299	342.351,575634
	Aplicação 07/10/2025	170.711,23			38.330,269642		
	Aplicação 08/10/2025	2.606,78			585,306502		
	Aplicação 31/10/2025	57.324,44			12.871,217054		
	Aplicação 05/11/2025	111.165,22			24.960,234970		
	Aplicação 07/11/2025	515.131,52			115.663,922064		
	Aplicação 08/12/2025	443.060,81			99.481,684625		
29/01/2026	APLICAÇÃO	45.000,00			10.098,070404	4,456296916	352.449,646038
30/01/2026	SALDO ATUAL	1.571.420,05			352.449,646038		352.449,646038

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.597.004,87
APLICAÇÕES (+)	243.000,00
RESGATES (-)	1.300.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31.415,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31.415,18
SALDO ATUAL =	1.571.420,05

Valor da Cota

31/12/2025	4,406446064
30/01/2026	4,458566130

Rentabilidade

No mês	1,1828
--------	--------

No ano 1,1828
 Últimos 12 meses 14,3290

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJ: 13.322.205/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	257.354,40			58.899,955575		
30/01/2026	SALDO ATUAL	260.368,01			58.899,955575		58.899,955575

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	257.354,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.013,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.013,61
SALDO ATUAL =	260.368,01

Valor da Cota

31/12/2025	4,369348014
30/01/2026	4,420512826

Rentabilidade

No mês	1,1709
No ano	1,1709
Últimos 12 meses	10,6426

BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	964.415,59			248.041,735600		
05/01/2026	APLICAÇÃO	150.000,00			38.536,827070	3,892380650	286.578,562670
08/01/2026	RESGATE	123.000,00			31.546,897818	3,898957061	255.031,664852
	Aplicação 07/11/2025	78.524,14			20.139,780246		
	Aplicação 08/12/2025	44.475,86			11.407,117572		
30/01/2026	SALDO ATUAL	1.003.467,77			255.031,664852		255.031,664852

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	964.415,59
APLICAÇÕES (+)	150.000,00
RESGATES (-)	123.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	12.052,18
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	12.052,18
SALDO ATUAL =	1.003.467,77

Valor da Cota

31/12/2025	3,888118200
30/01/2026	3,934679117

Rentabilidade

No mês	1,1975
No ano	1,1975
Últimos 12 meses	14,5910

Transação efetuada com sucesso por: JF782013 EVANIO FREITAS GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G333020812137344012
02/02/2026 08:42:42

Cliente

Agência 836-2
Conta 17300-2 CACUPREV APORTE
Mês/ano referência JANEIRO/2026

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	610.135,62			138.464,334648		
02/01/2026	APLICAÇÃO	123.719,25			28.058,262963	4,409369538	166.522,597611
07/01/2026	APLICAÇÃO	162.827,92			36.864,756078	4,416899427	203.387,353689
15/01/2026	APLICAÇÃO	510,44			115,225696	4,429914633	203.502,579385
28/01/2026	APLICAÇÃO	11.467,28			2.574,780481	4,453692299	206.077,359866
30/01/2026	SALDO ATUAL	918.809,54			206.077,359866		206.077,359866

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	610.135,62
APLICAÇÕES (+)	298.524,89
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.149,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.149,03
SALDO ATUAL =	918.809,54

Valor da Cota

31/12/2025	4,406446064
30/01/2026	4,458566130

Rentabilidade

No mês	1,1828
No ano	1,1828
Últimos 12 meses	14,3290

Transação efetuada com sucesso por: JF782013 EVANIO FREITAS GUIMARAES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação**

Nome da Agência CACU, GO	Código 4734	Operação 5464	Emissão 03/02/2026
Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2025	Cota em: 30/01/2026
1,1876	1,1876	14,4417	4,24307600	4,29346500

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001- 04
---------------------------------	--	---

Cliente

Nome INSTITUTO MUN CACUPREV	CPF/CNPJ 00.786.878/0001- 02	Conta Corrente 3703.000575276994- 5	Mês/Ano 01/2026	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	877.099,22C	206.713,056574
Aplicações	542.800,00C	127.678,200707
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	15.797,93C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.435.697,15C	334.391,257281
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
05 / 01	APLICACAO	500.000,00C	117.698,430726
28 / 01	APLICACAO	42.800,00C	9.979,769980

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A -
42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**

0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**

0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



ESTADO DE GOIÁS
CAÇUPREV
TERMO DE CONFERENCIA CAIXA
JANEIRO DE 2026

ART. 50, INCISO VII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/08-TCM

R\$ 1,00

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
BANCO 1 - CONTA CORRENTE			
	836-2	17300-2: 17300-2 CONTA CORRENTE	0,00
	836-2	18206-0: 18206-0 CONTA CORRENTE	4.051,86
	836-2	8000-4: 8000-4 CONTA CORRENTE	298,94
BANCO 1 - CONTA APLICAÇÃO			
	836-2	17300-2: 17300-2 CONTA APLICAÇÃO	918.809,54
	836-2	8000-4: 8000-4 CONTA APLICAÇÃO	3.198.594,14
TOTALIZAÇÃO			4.121.754,48
Banco Bradesco S.A. - CONTA CORRENTE			
	6262-0	21701-8: 21701-8 CONTA CORRENTE	7.394,90
TOTALIZAÇÃO			7.394,90
Caixa Econômica Federal - CONTA CORRENTE			
	4734-0	575276994-5: CONTA CORRENTE	155,94
Caixa Econômica Federal - CONTA APLICAÇÃO			
	4734-0	575276994-5: CONTA APLICAÇÃO	1.435.697,15
TOTALIZAÇÃO			1.435.853,09
TOTAL EM CONTA MOVIMENTO			11.901,64
TOTAL EM CONTA APLICAÇÃO			5.553.100,83
TOTAL EM CAIXA			0,00
TOTAL GERAL			5.565.002,47

CLAINIO UESTER DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE

CPF: 566.992.631-53

DENER FERREIRA BORGES
CONTADOR

CPF: 878.940.411-49

MISSE SOUSA CARVALHO
CONTROLE INTERNO

CPF: 081.801.991-34



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU

ANEXO III

3) *“Total das despesas ordinárias mensais dos últimos 3 meses;*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
DESPESAS
NOVEMBRO E DEZEMBRO

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			1.225.147,04	1.561.300,03
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (2))			133.219,79	121.014,65
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (2))			8.942,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (3))			434,67	189,89
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			1.158,38	2.171,96
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (3))			7.813,04	7.813,04
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (8))			6.546,43	8.353,25
PENSOES				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			114.668,32	142.490,05
SENTENÇAS JUDICIAIS				
Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			0,00	0,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
DESPESAS
NOVEMBRO E DEZEMBRO

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA

Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			0,00	0,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Dotação	Órgão	Nome Subelemento	Novembro	Dezembro
TOTAL (Qtd: (1))			14.132,38	12.510,64
Qtd. total 27			1.512.062,05	1.855.843,51



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU
CAÇUPREV
DESPESAS
JANEIRO 2026

APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (1))		1.195.017,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (1))		146.977,99
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (1))		470,61
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (2))		5.970,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (5))		2.679,45
PENSOES		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (1))		109.028,06
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURÍDICA		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (2))		2.390,11
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Dotação	Nome Subelemento	Janeiro
TOTAL (Qtd: (1))		9.628,56
Qtd. total 14		1.472.162,93



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU

ANEXO IV

- 4) *“Valor das parcelas do atual parcelamento (60 meses), com detalhamento do que é da gestão passada e o da gestão atual”.*

Obs.: Referente ao parcelamento seguem dois acordos devidamente assinados e já aceito pelo Ministério de Previdência, onde são distintos os valores correspondentes aos dividas das gestões, sendo o Acordo de nº 00476-2025 referente a gestão que encerrou no ano de 2024, e o acordo de nº 00128-2026 referente a atual gestão.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 01.164.292/0001-60	Número do acordo: 00476/2025	Data de consolidação do	05/10/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Caçu / GO		Data de assinatura do Termo:	05/10/2025
Título Contribuição Patronal		Data de vencimento da 1ª	25/11/2025
Lei autorizativa do	Lei n° 2.662/2025		

2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal	Quantidade de Parcelas:	60	
Competência Inicial: 10/2024	Final: 12/2024		
Valor original: 3.168.233,46	Valor Consolidado:	3.449.950,04	
Valor da parcela na data de consolidação:	57.499,17		
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 0,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)										
	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APUurada	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
	10/2024	420.181,87	0,56	4,59	19.286,35	5,50	24.170,75	0,00	463.638,97	
	11/2024	927.642,94	0,39	4,18	38.775,47	5,00	48.320,92	0,00	1.014.739,33	
	12/2024	1.820.408,65	0,52	3,64	66.262,87	4,50	84.900,22	0,00	1.971.571,74	
	13/2024	0,00		3,64	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL:	3.168.233,46			124.324,69		157.391,89	0,00	3.449.950,04	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 05/01/2026 15:24:34
56699263153	Clairio Uesler de Souza Ribeiro	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 05/01/2026 15:24:13

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 05/01/2026 15:24:34.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2207532&cro=C2E1D564>, informando o código verificador: 2207532 e código CRC:
C2E1D564.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00476/2025)
RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Caçu/GO
Endereço: Rua Manoel Franco, n° 695
Bairro: Setor Morada dos Sonhos
Telefone: 0643656-6000
E-mail: administrativo@cacu.go.gov.br
Representante Kelson Souza Vilarinho
CPF: 499.709.501-00
Cargo: Prefeito
E-mail: administrativo@cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

CEP: 75813-000

Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
Endereço: RUA ADOLFO NUNES MOREIRA
Bairro: Centro
Telefone: 643232-3232
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante Clainio Uester de Souza Ribeiro
CPF: 566.992.631-53
Cargo: Superintendente
E-mail: clainio@hotmail.com

CNPJ: 00.786.878/0001-02

CEP: 75813-000

Fax: (064) 3656-1985

Complemento:
Data início da 01/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei n° 2.662/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caçu da quantia de R\$ 3.449.950,04 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caçu confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.449.950,04 (três milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 57.499,17 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 57.499,17 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), vencerá em 25/11/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° Lei n° 2.662/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00476/2025)
RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu - GO / 05/10/2025



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00476/2025)
RETIFICADOR**

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 05/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 05/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 05/01/2026 15:24:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2207532&crc=C2E1D564>, informando o código verificador: 2207532 e código CRC: C2E1D564.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00476/2025)
RETIFICADOR**

DECLARAÇÃO

Kelson Souza Vilarinho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00476/2025, firmado entre o/a Caçu e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV em 05/10/2025, foi publicado em 05/01/2026 no

mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caçu, 05/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 05/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 05/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 05/01/2026 15:24:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2207532&crc=C2E1D564>,
informando o código verificador: 2207532 e código CRC: C2E1D564.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00476/2025	Data	05/10/2025
Valor consolidado	3.449.950,04	Valor da prestação inicial	57.499,17
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	25/11/2025

DEVEDOR

Ente Federativo	Caçu/GO	CNPJ	01.164.292/0001-60		
Representante Legal	Kelson Souza Vilarinho		CPF	499.709.501-00	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0836-2	Conta nº	3140181-3

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV		CNPJ	00.786.878/0001-02	
Representante Legal	Clainio Uester de Souza Ribeiro		CPF	566.992.631-53	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0836-2	Conta nº	8000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caçu/GO - 05/10/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)


Paulo Sérgio Martins
Gerente Geral FPM
Min. F 8.169.450-7

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 05/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 05/01/2026





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 05/01/2026 15:24:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2207532&crc=C2E1D564>, informando o código verificador: 2207532 e código CRC: C2E1D564.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a tail, located in the bottom right corner of the page.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO Número do acordo: 00128/2026 Data de consolidação do 15/01/2026

GNPJ: 01.164.292/0001-60 Entidade: Prefeitura Municipal de Cagu / GO Data de assinatura do Termo: 15/01/2026

Título: Contribuição patronal Lei n° 2.662/2025 Data de vencimento da 1ª 25/02/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA Rubrica: Contribuição Patronal Quantidade de Parcelas: 35

Competência Inicial: 01/2025 Final: 05/2025 Valor Consolidado: 1.081.543,03

Valor original: 1.013.122,14 Valor da parcela na data de consolidação: 30.901,23

Critérios de atualização para consolidação do Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 0,00 %

Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2025	247.546,18	0,16	4,10	10.149,39	5,50	14.173,26	0,00	271.868,83	
02/2025	195.257,92	1,31	2,75	5.369,59	5,00	10.031,38	0,00	210.658,89	
05/2025	570.318,04	0,26	1,48	8.440,71	3,50	20.256,56	0,00	599.015,31	
TOTAL:	1.013.122,14			23.959,69		44.461,20	0,00	1.081.543,03	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vianhio	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 15/01/2026 12:38:01
568699263153	Claudio Uesler de Souza Ribeiro	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 15/01/2026 12:30:46

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 15/01/2026 12:38:02.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2225158&crc=A14B869D>, informando o código verificador: 2225158 e código CRC:
A14B869D.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00128/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Caçu/GO
Endereço: Rua Manoel Franco, nº 695
Bairro: Setor Morada dos Sonhos
Telefone: 0643656-6000
E-mail: administrativo@cacu.go.gov.br
Representante: Kelson Souza Vilarinho
CPF: 499.709.501-00
Cargo: Prefeito
E-mail: administrativo@cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

CEP: 75813-000

Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE
Endereço: RUA ADOLFO NUNES MOREIRA
Bairro: Centro
Telefone: 643232-3232
E-mail: atuarios@hotmail.com
Representante: Clainio Uester de Souza Ribeiro
CPF: 566.992.631-53
Cargo: Superintendente
E-mail: clainio@hotmail.com

CNPJ: 00.786.878/0001-02

CEP: 75813-000

Fax: (064) 3656-1985

Complemento:
Data início da 01/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 2.662/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caçu da quantia de R\$ 1.081.543,03 (hum milhão e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2025 a 05/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caçu confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.081.543,03 (hum milhão e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), será pago em 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.901,23 (trinta mil e novecentos e um reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 30.901,23 (trinta mil e novecentos e um reais e vinte e três centavos), vencerá em 25/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgula zero vírgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 2.662/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00128/2026)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu - GO / 15/01/2026



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00128/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 15/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 15/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 15/01/2026 12:38:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2225158&crc=A14B869D>,
informando o código verificador: 2225158 e código CRC: A14B869D.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00128/2026)

DECLARAÇÃO

Kelson Souza Vilarinho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00128/2026, firmado entre o/a Caçu e o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV em 15/01/2026, foi publicado em 15/01/2026 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caçu, 15/01/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 15/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 15/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 15/01/2026 12:38:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2225158&crc=A14B869D>, informando o código verificador: 2225158 e código CRC: A14B869D.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00128/2026	Data	15/01/2026
Valor consolidado	1.081.543,03	Valor da prestação inicial	30.901,23
Número prestações	35	Vencimento 1ª prestação	25/02/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Caçu/GO	CNPJ	01.164.292/0001-60
Representante Legal	Kelson Souza Vilarinho	CPF	499.709.501-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0836-2
		Conta nº	3140181-3

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CAÇU CAÇUPREV	CNPJ	00.786.878/0001-02
Representante Legal	Clainio Uester de Souza Ribeiro	CPF	566.992.631-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0836-2
		Conta nº	8000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caçu/GO - 15/01/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

*Fund. de Part. dos Municípios
Caçu/GO - 15/01/2026
Min. P. 1.207.159.7*

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
49970950100	Kelson Souza Vilarinho	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 15/01/2026
56699263153	Clainio Uester de Souza Ribeiro	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 15/01/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 15/01/2026 12:38:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2225158&crc=A14B869D>,
informando o código verificador: 2225158 e código CRC: A14B869D.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'Q' with a loop at the bottom.